



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

LEI Nº 947 DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 937/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 e Lei nº 942/2014 – Lei Orçamentária Anual para 2015.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal,
Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 937/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 e Lei nº 942/2014 – Lei Orçamentária Anual para 2015, com a autorização para a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0508.2781203021.026 – Convênio FUNDERGS

| | | | |
|-------------------------------------|-----------|--|----------------------|
| | 3.3.90.30 | – Material de Consumo | R\$ |
| 1 | 3 | 5 0 0 , 0 0 | 0 0 |
| | 3.3.90.39 | – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica | R\$ 10.500,00 |
| TOTAL CRÉDITO ESPECIAL | | | R\$ 24.000,00 |

Art. 2º - Servirão de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o recurso existente em conta corrente referente ao Convênio nº 204/2014, firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer/FUNDERGS, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), além da contrapartida financeira do município, que será efetuada através da redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0401.9999999990.002 - Atender Passivos Contingentes e Eventos Fiscais

| | | | |
|----|-----------|---------------------------------|-----|
| 90 | 9.9.99.99 | – Reserva de Contingência | R\$ |
| 4 | . | 0 0 0 , 0 0 | 0 0 |

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “Convênio FUNDERGS”, vinculado ao Programa “0302 – Ampliação e Incentivo Às Atividades Culturais, Desportivas e de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

Lazer”, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Fica atualizado o valor do Programa 0302, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa 0302: “Convênio FUNDERGS”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Barros Cassal, 27 de janeiro de 2015.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 27 de janeiro de 2015.

Jardel Ibeiro Cardoso
Secretário da Administração